



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação final fixada, sem
votos contra, na reunião da
Comissão de 14.3.2018, tendo
a Comissão adotado o texto
de fusão proposto pelo serviço
competente

Informação n.º 44/DAPLEN/2018

8 de março

Assunto: Resoluções sobre a promoção e valorização da cestaria de Gonçalo, no distrito e concelho da Guarda

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas a 15 de dezembro de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª):

- [Projeto de Resolução n.º 1079/XIII/3.ª \(PS\)](#) - Promoção e valorização da cestaria de Gonçalo (Guarda);
- [Projeto de Resolução n.º 1276/XIII/3.ª \(PCP\)](#) – Propõe medidas para a valorização e promoção da Cestaria de Gonçalo;
- [Projeto de Resolução n.º 1278/XIII/3.ª \(BE\)](#) – Valorização da Cestaria de Gonçalo - distrito e concelho da Guarda;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aos textos das Resoluções aprovadas foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário e demais elementos formais, bem como algumas sugestões de aperfeiçoamento de redação que se encontram devidamente assinaladas a **amarelo**.

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade de junção dos três projetos numa só resolução.

Nesse sentido, enviamos ainda uma proposta de texto conjunto, deixando à consideração da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de uma única Resolução sobre a matéria, para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior,

O assessor parlamentar,

António Almeida Santos

RESOLUÇÃO N.º /2018

Promoção e valorização da cestaria de Gonçalo, do concelho da Guarda

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Avalie, em colaboração com as autarquias locais, a possibilidade de criação de um centro para a promoção e valorização da cestaria de Gonçalo, do concelho da Guarda, de forma a contribuir para:
 - a) Definir a “Cestaria de Gonçalo”, através das suas características materiais e artísticas, com vista a assegurar o processo para a sua certificação;
 - b) Promover, controlar, certificar e fiscalizar a qualidade, genuinidade e demais requisitos de produção da Cestaria de Gonçalo;
 - c) Incentivar e apoiar a atividade de produção da Cestaria de Gonçalo, em colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, bem como através de assistência técnica, promoção de estudos, ações de formação e de valorização profissional com vista à respetiva divulgação e valorização.
- 2- Estude a melhor forma de promover a existência de uma classificação para a Cestaria de Gonçalo quanto à sua origem e qualidade, por forma a que seja inscrito em cada cesto o local de manufatura e delimitada uma indicação geográfica que atenda aos usos, história e cultura locais, bem como aos interesses da economia local, regional e nacional, avaliando e identificando os materiais, modelos, dimensões, formas e tipos de manuseamento dos cestos pelos artesãos.

Aprovada em 2 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo medidas para a valorização e promoção da Cestaria de Gonçalo

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Em articulação com o poder local, disponibilize meios para a criação de uma estrutura de valorização, salvaguarda e promoção do património cultural e material relacionado com a produção e com o mercado da cestaria de Gonçalo, com capacidade para a certificação da sua origem e técnicas.
- 2- **Promova**, juntamente com os artesãos e as autarquias locais, a formação de novos artesãos.
- 3- Crie um mecanismo de apoio à produção local de vime e à sua distribuição e escoamento.

Aprovada em 2 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo a valorização da cestaria de Gonçalo, no concelho da Guarda

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que em parceria com o poder local, estabeleça mecanismos de salvaguarda da cestaria de Gonçalo, no concelho da Guarda, nomeadamente procedendo:

- a) À qualificação e a valorização das artesãs e artesãos;
- b) Ao levantamento e inventariação das técnicas e processos desta arte de trabalhar o vime;
- c) Ao estudo e à investigação sobre a respetiva história, estética, processos, técnicas e materiais;
- d) À divulgação e promoção deste património.

Aprovada em 2 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



RESOLUÇÃO N.º /2018

Promoção e valorização da cestaria de Gonçalo, no distrito e concelho da Guarda

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1- Avalie, em colaboração com as autarquias locais, a possibilidade de criação de um Centro para a Promoção e Valorização da Cestaria de Gonçalo (Guarda), de forma a contribuir para:

- a) Definir «Cestaria de Gonçalo», através das suas características materiais e artísticas, com vista a assegurar um processo de certificação da Cestaria de Gonçalo;
- b) A qualificação e valorização das artesãs e artesãos, bem como a formação de novos artesãos;
- c) O levantamento e inventariação das técnicas e processos da arte de trabalhar o vime;
- d) O estudo e investigação sobre a história, a estética, os processos, as técnicas e os materiais;
- e) O controlo, certificação e fiscalização da qualidade, genuinidade e demais preceitos de produção da Cestaria de Gonçalo;
- f) Incentivar e apoiar a atividade da Cestaria de Gonçalo, em colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, e através de assistência técnica à atividade, promoção de estudos com vista à divulgação e valorização da Cestaria de Gonçalo, promoção de ações de formação e valorização profissional;
- g) Apoiar a produção local de vime e a sua distribuição e escoamento.

2- Avalie a melhor forma de habilitar a existência de uma classificação da Cestaria de Gonçalo quanto à sua origem e qualidade, de forma a que seja inscrito em cada cesto

o local de manufatura, que seja delimitada uma indicação geográfica que atenda aos usos, história e cultura locais, bem como aos interesses da economia local, regional e nacional, e que se avaliem e identifiquem os materiais, o modelo, o tamanho, a forma e o tipo de manuseamento utilizado pelos artesãos.

Aprovada em 2 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)